

LEI Nº 3.699 - DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar convênio, o Asilo São Vicente de Paulo de Araxá, CGC. nº 20.056.768/0001-94, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.998, de 10/09/85, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos trabalhos junto com os idosos, visando proporcioná-los melhor alimentação e uma vida mais tranquila.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da **dotação orçamentária nº 1108.15814862.026-3231, ficha nº 35, do orçamento vigente.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira